



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO(A) DEPUTADO(A) FILIPPE POUBEL

PROJETO DE LEI Nº 125/2019

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR
01 (UMA) UNIDADE DO COLÉGIO DA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO (CPM/ERJ) NA CIDADE DE MARICÁ**

Autor(es): Deputado FILIPPE POUBEL

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar 01 (uma) nova unidade do Colégio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (CPM/ERJ) na Cidade de Maricá

Parágrafo Único: das novas vagas criadas à partir da instalação da nova unidade de ensino descrita no *caput*, 50% (cinquenta por cento) delas serão destinadas aos filhos de militares ativos e inativos e os outros 50% (cinquenta por cento) aos demais alunos da sociedade.

Art. 2º - A Unidade de Ensino será instalada obedecendo ao que estabelece a Lei nº 3.751 de 07 de Janeiro de 2002.

Art. 3º- A Unidade de Ensino de que trata esta Lei estão subordinadas ao regulamento, estabelecido no Anexo I, da Lei nº 3.751, de 07 de Janeiro de 2002.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 19 de Fevereiro de 2019.

Deputado **FELIPPE POUBEL**

JUSTIFICATIVA

Sendo o Colégio da Polícia Militar (CPM/ERJ) um Órgão Público da Administração Direta pertencente à Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, sendo subordinada à Secretaria de Estado da Polícia Militar e diretamente à Diretoria de Ensino e Instrução (DGEI), atuando na área de

educação básica.

O Colégio da Polícia Militar é uma instituição de ensino militarizada que contribui significativamente para a inserção no seu corpo discente no mercado de trabalho, trabalhando tanto a formação da consciência individual, quanto da consciência coletiva.

Como o Colégio da Polícia Militar não se restringe a atender apenas filhos de policiais ativos e inativos, mas sim toda a comunidade civil, dúvidas não restam de sua importância na formação de uma nova sociedade.

LEGISLAÇÃO CITADA